



DECRETO Nº 056 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA
ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU – CTEC/IPTU
2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, a Comissão Temporária para Entrega de Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – CTEC/IPTU 2022, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

Parágrafo único. A CTEC/IPTU 2022 é soberana no exercício de suas funções, respondendo os seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 2º. A CTEC/IPTU 2022 tem como atribuição o planejamento, a organização e a entrega dos carnês do IPTU/2022 em todo o território do Município de Cariacica.

Art. 3º. A estrutura organizacional da CTEC/IPTU 2022 será assim composta de:

- I – 01 (uma) função de Coordenador Geral;
- II – 01 (uma) função de Assessor Técnico;
- III – 03 (três) funções de Editor de Mapa;
- IV – 05 (cinco) funções de Supervisor;
- V – 10 (dez) funções de Equipe Interna;
- VI – 05 (cinco) funções de Coordenador de Campo;



VII – 40 (quarenta) funções de Entregador;

VIII – 03 (três) funções de Motorista.

§ 1º. Os membros da CTEC/IPTU 2022 exercerão as suas funções no período de fevereiro a abril de 2022.

§ 2º. A equipe escalada para compor a CTEC/IPTU 2022 durante o período de entrega dos carnês trabalhará integralmente para esta finalidade.

Art. 4º. Competem aos membros da CTEC/IPTU 2022:

I – COORDENADOR GERAL E ASSESSOR TÉCNICO: Promover as condições para funcionamento da CTEC-IPTU e supervisionar os trabalhos, efetuar o cálculo de pagamento de toda equipe, bem como supervisionar e confecção do relatório final;

II - SUPERVISOR: coordenar as equipes de entregadores, distribuindo as quadras e os carnês a serem entregues com o objetivo de aperfeiçoar a entrega; fiscalizar/organizar todos os trabalhos externos; conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e carnês devolvidos, verificar os relatórios;

III - EQUIPE INTERNA: separar todos os carnês por Zona, setor, quadra, lotes e sub-lotes; dividir em montantes propostos pelos supervisores para distribuir aos entregadores;

IV - COORDENADOR DE CAMPO: separar carnês e coordenar a atuação dos entregadores em campo, conferindo as entregas realizadas;

V - ENTREGADOR: efetuar a entrega dos carnês, recolhendo sempre que possível as assinaturas; entregar os comprovantes e carnês devolvidos aos supervisores, e entregar e conferir com a equipe interna os comprovantes de entrega e quantidade;

VI - MOTORISTA: auxiliar o transporte dos entregadores as localidades destinadas à



entrega de carnês.

Art. 5º. Aos integrantes da CTEC/IPTU 2022 fica concedido o pagamento dos seguintes valores únicos e irreajustáveis:

NOMENCLATURA	VALOR
Coordenador Geral	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico	R\$ 3.500,00
Editor de Mapa	R\$ 3.200,00
Supervisor	R\$ 3.200,00
Equipe Interna	R\$ 2.500,00
Coordenador de Campo	R\$ 1.600,00
Entregador	R\$ 1,60 por carnê entregue
Motorista	R\$ 750,00

Parágrafo Único. Os valores referentes aos serviços prestados, serão pagos em até 2 (duas) parcelas iguais até o 5º dia útil dos meses subsequentes ao término da entrega dos carnês de IPTU/2022, por meio da Gerência de Administração Financeira, mediante relatório detalhado da Gerência de Administração de Tributos Imobiliários.

Art. 6º. Para o cálculo do quantitativo e para fazer jus ao recebimento do valor por carnê efetivamente entregue, o Entregador deverá adotar as seguintes providências:

I - Cada entregador deve entregar todos os carnês que lhes forem designados, em caso de devolução deverá o entregador justificar o motivo em cada carnê. Caso a devolução seja superior a 15% do total de carnês entregues sem justificativa, o entregador deverá retornar ao local para realizar a entrega efetiva;

II - Deve-se atentar ao cumprimento do prazo para encerramento de entrega a ser estipulado no início dos trabalhos, com penalidade de redução de 10% no pagamento final de todos os envolvidos a partir de 5 dias de atraso;



III – As caixas serão divididas por zona tributária e serão sorteadas a ordem de entregadores para entrega das caixas;

IV – As datas de prestação de contas serão estipuladas pelos supervisores, não sendo prestado conta na data determinada, o entregador será desligado da equipe;

V – O entregador que precisar se ausentar deverá apresentar atestado, sob pena de ser imediatamente desligado da equipe;

VI – Em caso de desistência voluntária por parte do entregador, será abatido o correspondente a 50% do valor entregue dos carnês até o momento.

Art. 7º. Os valores pagos em decorrência deste Decreto se constituem como vantagem transitória e não serão, sob qualquer hipótese, incorporados aos vencimentos do salário, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 8º. As alterações da composição da CTEC/IPTU 2022, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 055 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXCLUI CANDIDATO DO TORNAR SEM EFEITO REFERENTE AO DECRETO Nº 051/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica; Considerando a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. Excluir a candidata Jussimara Coelho de Souza, classificação nº 82, cargo MaPEE – Professor Educação Especial, do quadro constante no Decreto nº 051/2022, publicado em 10 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 051/2022.

Cariacica-ES, 10 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 056 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU – CTEC/IPTU 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, a Comissão Temporária para Entrega de Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – CTEC/IPTU 2022, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

Parágrafo único. A CTEC/IPTU 2022 é soberana no exercício de suas funções, respondendo os seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 2º. A CTEC/IPTU 2022 tem como atribuição o planejamento, a organização e a entrega dos carnês do IPTU/2022 em todo o território do Município de Cariacica.

Art. 3º. A estrutura organizacional da CTEC/IPTU 2022 será assim composta de:

I – 01 (uma) função de Coordenador Geral;

II – 01 (uma) função de Assessor Técnico;

III – 03 (três) funções de Editor de Mapa;

IV – 05 (cinco) funções de Supervisor;

V – 10 (dez) funções de Equipe Interna;

VI – 05 (cinco) funções de Coordenador de Campo; VII – 40 (quarenta) funções de Entregador;

VIII – 03 (três) funções de Motorista.

§ 1º. Os membros da CTEC/IPTU 2022 exercerão as suas funções no período de fevereiro a abril de 2022.

§ 2º. A equipe escalada para compor a CTEC/IPTU 2022 durante o período de entrega dos carnês trabalhará integralmente para esta finalidade.

Art. 4º. Competem aos membros da CTEC/IPTU 2022:

I – COORDENADOR GERAL E ASSESSOR TÉCNICO: Promover as condições para funcionamento da CTEC-IPTU e supervisionar os trabalhos, efetuar o cálculo de pagamento de toda equipe, bem como supervisionar e confecção do relatório final;

II - SUPERVISOR: coordenar as equipes de entregadores, distribuindo as quadras e os carnês a serem entregues com o objetivo de aperfeiçoar a entrega; fiscalizar/organizar todos os trabalhos externos; conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e carnês devolvidos, verificar os relatórios;

III - EQUIPE INTERNA: separar todos os carnês por Zona, setor, quadra, lotes e sub-lotes; dividir em montantes propostos pelos supervisores para distribuir aos entregadores;

IV - COORDENADOR DE CAMPO: separar carnês e coordenar a atuação dos entregadores em campo, conferindo as entregas realizadas;

V - ENTREGADOR: efetuar a entrega dos carnês, recolhendo sempre que possível as assinaturas; entregar os comprovantes e carnês devolvidos aos supervisores, e entregar e conferir com a equipe interna os comprovantes de entrega e quantidade;

VI - MOTORISTA: auxiliar o transporte dos entregadores as localidades destinadas à entrega de carnês.

Art. 5º. Aos integrantes da CTEC/IPTU 2022 fica concedido o pagamento dos seguintes valores únicos e irrecorríveis:

NOMENCLATURA	VALOR
Coordenador Geral	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico	R\$ 3.500,00
Editor de Mapa	R\$ 3.200,00
Supervisor	R\$ 3.200,00
Equipe Interna	R\$ 2.500,00
Coordenador de Campo	R\$ 1.600,00
Entregador	R\$ 1,60 por carnê entregue
Motorista	R\$ 750,00

Parágrafo Único. Os valores referentes aos serviços prestados, serão pagos em até 2 (duas) parcelas iguais até o 5º dia útil dos meses subsequentes ao término da entrega dos carnês de IPTU/2022, por meio da Gerência de Administração Financeira, mediante relatório detalhado da Gerência de Administração de Tributos Imobiliários.

Art. 6º. Para o cálculo do quantitativo e para fazer jus ao recebimento do valor por carnê

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamiros F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

efetivamente entregue, o Entregador deverá adotar as seguintes providências:

I - Cada entregador deve entregar todos os carnês que lhes forem designados, em caso de devolução deverá o entregador justificar o motivo em cada carnê. Caso a devolução seja superior a 15% do total de carnês entregues sem justificativa, o entregador deverá retornar ao local para realizar a entrega efetiva;

II - Deve-se atentar ao cumprimento do prazo para encerramento de entrega a ser estipulado no início dos trabalhos, com penalidade de redução de 10% no pagamento final de todos os envolvidos a partir de 5 dias de atraso;

III - As caixas serão divididas por zona tributária e serão sorteadas a ordem de entregadores para entrega das caixas;

IV - As datas de prestação de contas serão estipuladas pelos supervisores, não sendo prestado conta na data determinada, o entregador será desligado da equipe;

V - O entregador que precisar se ausentar deverá apresentar atestado, sob pena de ser imediatamente desligado da equipe;

VI - Em caso de desistência voluntária por parte do entregador, será abatido o correspondente a 50% do valor entregue dos carnês até o momento.

Art. 7º. Os valores pagos em decorrência deste Decreto se constituem como vantagem transitória e não serão, sob qualquer hipótese, incorporados aos vencimentos do salário, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 8º. As alterações da composição da CTEC/IPTU 2022, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 002/2022, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único do decreto nº 002/2022, que institui o calendário de feriados e pontos facultativos no município de Cariacica, referente ao exercício de 2022, ficando declarado Ponto Facultativo, o dia 02 de março de 2022.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, as Unidades Administrativas que desempenham serviços

considerados essenciais e que não admitem paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA NOMENCLATURAS E TRANSFERE CARGOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da "Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT" para "Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCEC".

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Secretário Municipal de Cultura" para "Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa".

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Subsecretário Municipal de Cultura" para "Subsecretário Municipal de Cultura e Economia Criativa".

Art. 4º Fica transferido da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para o Gabinete do Prefeito - GP, um cargo de Assessor Técnico (C-1).

Art. 5º Fica transferido da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC, um cargo de Assessor Adjunto II (C-3).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 062, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160, §2º da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos ao servidor estatutário Danilo Vilas Boas dos

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br